PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 473 DE 1º DE ABRIL DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel do prédio sito na Praça Comendador Martins s/n, onde vai ser instalada a CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA e de propriedade da Paróquia de Nossa Senhora da - Piedade a partir do dia 1º de Março de 1971, na base de Cr$.200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, conforme contrato de locação, nos orçamentos futuros será consignada dotação própria.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial de verba codificada sob nº 41 40 00, em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 6 de Abril de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de Abril de 1971.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =